



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 223/2023

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2023.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Elisa Rodrigues da Cunha	CPF/CNPJ: 034.714.046-78	
Endereço: Rua Silva Jardim, 200	Bairro: Centro	
Município: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38400-208
Telefone: 34 99289-4300	E-mail: paranoa@uol.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Espílio Francisco Otaviano Rodrigues da Cunha	CPF/CNPJ: 002.883.811-49	
Endereço: Rua Silva Jardim, 200	Bairro: Centro	
Município: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38400-208
Telefone: 34 99289-4300	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Douradinho, lugar denominado " Cabeceira das Guaribas" constituído pela Gleba A	Área Total (ha): 149,37
Registro nº: Matrícula 199.573	Município/UF: Uberlândia/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170206-8023.C143.FF1A.4A7C.A2C3.A367.04C9.32FE

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	209	árvore/espécies

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (22 K)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	209	árvore/espécies	778.507	7.898.951

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Hectare
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	hectares	131,890846

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional <i>(quando couber)</i>	Área (ha)
Cerrado	outros - corte de árvores		131,890846

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Nativa	lenha	97,632048	m³
Madeira Nativa	madeira	70,247336	m³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 04/09/2023Data da vistoria: 05/09/2023Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 05/09/2023

2.OBJETIVO

O proprietário requer o corte de 209 (duzentos e nove) árvores isoladas em uma área de 131,890846 ha, para implantação de Culturas anuais.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

. Comparar a lista de espécies solicitadas para corte com a lista de espécies ameaçadas de extinção. Atestar que nenhuma das espécies solicitadas consta como ameaçada.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

(X) Sim () Não

Se sim, qual(is): Na lista de espécie apresentada existe um Ipê Amarelo, porém essa espécie não será suprimida e deverá permanecer na área e ser preservada.

Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar: _____

. Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: _____

* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.

Para todas as análises acima e outras que se fizerem necessárias, o técnico poderá utilizar ferramentas de geotecnologia disponíveis.

Taxa de Expediente: R\$ 1.289,45 - 29/06/2023

Taxa de Florestal Lenha: R\$ 688,47 - 29/06/2023

Taxa de Florestal Madeira: R\$ 3.308,30 - 29/06/2023

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte de 209 (duzentos e nove) árvores isoladas em uma área de 131,890846 ha, para implantação de Culturas anuais., localizada na propriedade do Espólio Francisco Otaviano Rodrigues da Cunha, tendo como exploradora a Sra. Elisa Rodrigues da Cunha, Fazenda Douradinho, lugar denominado "Cabeceira das Guaribas", constituído Gleba A, Matrícula 199.573, no município de Uberlândia - MG, sendo o material lenhoso estimado de 97,632048 m³ de lenha nativa e 70,247336 m³ de madeira, proveniente desta intervenção destinados a doação.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Reposição Florestal - R\$ 5.073,55 - 06/09/2023

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA**() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL****RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO****Nome: Ignácio Jorge Nasser - MASP: 1.198.192-5**

Documento assinado eletronicamente por **Ignácio Jorge Nasser, Servidor**, em 07/09/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72873935** e o código CRC **7C89D704**.